



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES/PA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES.

Na qualidade de ordenador de despesa da Câmara Municipal de Chaves, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº. 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA, Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, possuindo disponibilidade orçamentária para cobrir as despesas, conforme rubricas abaixo:

0101 – Câmara Municipal de Chaves

01 031 0006 2.001 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara de Chaves

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Chaves – PA, 08 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

JOSÉ ORLANDO PINHO MARTINS
Vereador Presidente